

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Estudo Técnico Preliminar 9/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 71000.106869/2025-71

**2. Portaria de Designação da Equipe**

2.1 Portaria de Designação da Equipe: Portaria Nº 253, DE 23 DE abril DE 2026, SEI nº 18547001.

**3. Descrição da necessidade**

3.1 A presente contratação visa assegurar a prestação contínua dos serviços de vigilância patrimonial no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, com alocação de profissionais em regime de dedicação exclusiva, fornecimento de insumos e equipamentos.

3.2 O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, ocupa, atualmente, 6 edificações em Brasília/DF, quais sejam: Bloco A, Bloco C, Anexo F, DNIT, Montes e SAAN.

3.3 O Bloco A da Esplanada dos Ministérios, que tem o condomínio gerido por esta Pasta ministerial possui um contrato de vigilância para atendimento somente desse prédio.

3.4 Nos Blocos C, Anexo do F, Montes e DNIT, o serviço de vigilância é prestado pelos condomínios dos respectivos edifícios, razão pela qual não há necessidade de contratação desse serviço.

3.5 Já o Edifício SAAN é atendido pelo Contrato Administrativo nº 27/2023, firmado com SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - EPP, que tem por objeto a prestação dos serviços contínuos de vigilância armada e desarmada, com emprego de equipamentos, Epis e ferramentas necessárias à execução dos serviços, com a disponibilização de 5 postos, a empresa se manifestou pelo não interesse na prorrogação do contrato.

3.5.1 No curso da execução contratual, a Contratada manifestou, em diferentes oportunidades, discordância quanto à exclusão da rubrica relativa às férias da Planilha de Custos e Formação de Preços, condicionando a continuidade das prorrogações contratuais à manutenção do referido custo. Conforme registrado na Nota Técnica nº 02/2025 (SEI nº 16421740), a prorrogação anteriormente realizada foi aceita pela empresa sob ressalvas, tendo sido consignado que a manutenção da exclusão questionada inviabilizaria prorrogação contratual subsequente.

3.5.2 Posteriormente, por meio do OF. nº 404/2025/SEFIX (SEI nº 16779051), de 11 de abril de 2025, a Contratada reiterou seu posicionamento quanto ao Contrato Administrativo nº 27/2023, registrando que a renovação contratual havia sido condicionada à não exclusão da rubrica de férias e requerendo, na hipótese de manutenção do entendimento adotado pela Administração, a rescisão amigável.

3.5.3 Dessa forma, a necessidade de realização de nova contratação ocorreu diante das manifestações formais da atual Contratada quanto à impossibilidade de nova prorrogação nas condições definidas pela Administração.

3.6 A necessidade de contratação de serviços de vigilância patrimonial para o edifício localizado no Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte – SAAN decorre da obrigação da Administração Pública de assegurar a proteção do patrimônio público sob sua responsabilidade, especialmente bens móveis, equipamentos e materiais de escritório ali armazenados.

3.7 O referido imóvel possui finalidade predominantemente patrimonial, não sendo destinado ao atendimento ao público, com acesso restrito e circulação eventual de pessoas, limitada às atividades de retirada, movimentação e controle de bens.

3.8 Apesar do baixo fluxo interno de pessoas, o edifício encontra-se localizado em área afastada e com baixa circulação no entorno, condição que eleva significativamente sua vulnerabilidade a ocorrências de natureza patrimonial, sobretudo no período noturno, em finais de semana e feriados.

3.9 A condição de isolamento do imóvel implica menor vigilância natural, reduzida visibilidade externa e potencial aumento do tempo de resposta das forças de segurança pública em caso de ocorrências, o que exige a adoção de medidas preventivas permanentes, por meio de vigilância presencial contínua.

3.10 O armazenamento concentrado de bens públicos de valor torna o local potencialmente atrativo a ações de furto, invasão e depredação, sendo imprescindível a manutenção de controle rigoroso de acessos, realização de rondas preventivas internas e externas e monitoramento constante das dependências do imóvel.

3.11 Ressalta-se que o órgão não dispõe de pessoal próprio para a execução das atividades de vigilância patrimonial, tornando necessária a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelo órgão competente, a fim de garantir a continuidade do serviço, a mitigação de riscos administrativos e financeiros e a preservação do patrimônio público, em conformidade com a legislação vigente.

3.12 Ademais, o serviço de vigilância patrimonial enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em um serviço auxiliar à área de competência legal do Ministério, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Serviço é prestado de forma contínua, exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, evitando ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, agressões a servidores ou visitantes enquanto no interior do prédio, ou seja, é uma atividade imprescindível à guarda do patrimônio público e segurança das pessoas.

3.13 A contratação visa suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos na Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, dentre eles o de Agente de Vigilância.

3.14 A contratação também visa atender às exigências legais e normativas relativas à segurança de edificações públicas, observando a Lei nº 14.967/2024 e demais regulamentações expedidas pela Polícia Federal, que disciplinam a execução da atividade de vigilância patrimonial.

3.15 A elaboração do presente estudo técnico preliminar considerou as experiências decorrentes da contratação atual e anteriores para a prestação de serviços de vigilância, especialmente no que se refere à execução contratual, ao dimensionamento da força de trabalho, à definição de requisitos operacionais e às estimativas de custos, em consonância com o disposto no art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

3.16 As informações históricas disponíveis foram utilizadas como subsídio técnico para a definição dos requisitos da contratação, para a descrição da solução proposta e para a estimativa de custos, com vistas ao aperfeiçoamento do modelo contratual, à mitigação de riscos operacionais e administrativos e ao aumento da eficiência na prestação do serviço, sob a perspectiva do interesse público.

3.17 Assim, o presente estudo visa encontrar a melhor solução para a execução contínua dos serviços de vigilância, assegurando eficiência, qualidade, continuidade operacional e adequado atendimento às necessidades da Administração, em consonância com o princípio do menor custo possível aliado à excelência na prestação do serviço.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                                               | Responsável                       |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA/SAA/SE/MC | Pedro Henrique de Oliveira Ramiro |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Requisitos de empresa especializada em serviços de vigilância

5.1 As empresas de vigilância somente podem atuar em qualquer unidade da Federação quando autorizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, órgão responsável por regular, controlar e fiscalizar a segurança privada no Brasil, conforme a Lei nº 14.967/2024 e regulamentações complementares, conforme os seguintes requisitos:

5.1.1 a empresa deve possuir autorização de funcionamento emitida pelo DPF, que comprova que atende às exigências técnicas, administrativas e operacionais previstas na nova legislação;

5.1.2 capital social mínimo, conforme estabelecido do art. 14 da Lei nº 14.967/2024;

5.1.3 a autorização de funcionamento dos prestadores de serviço de segurança privada deverá ser renovada periodicamente, na forma do inciso II do *caput* do art. 40 da Lei nº 14.967/2024;

5.1.4 a empresa de vigilância deverá cumprir o disposto na Portaria DG/DPF no 3.233, de 10 de dezembro de 2012, que estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor;

5.1.5 para a execução dos serviços, a contratada deverá possuir profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, comprovados por meio de Certificados de Curso de Formação de Vigilante, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

5.1.6 os prestadores de serviço de segurança privada deverão comprovar a constituição de provisão financeira ou reserva de capital, ou contratar seguro-garantia, para adimplemento de suas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e oriundas de responsabilização civil;

5.1.7 a autorização para funcionamento dos prestadores de serviço de segurança privada e sua renovação são condicionadas ao cumprimento conforme estabelecido no art. 19 da Lei nº 14.967/2024.

5.2 As armas empregadas na prestação de serviços de segurança privada serão de propriedade dos prestadores de serviço de segurança privada e deverão ter:

5.2.1 cadastro obrigatório no Sistema Nacional de Armas (Sinarm), nos termos de legislação específica;

5.2.2 registro e controle pela Polícia Federal.

### **Dos requisitos do profissional dos serviços de vigilância**

5.3 Para exercer a atividade de vigilante, o profissional deverá atender aos requisitos gerais de idoneidade, formação, aptidão e psicológica, bem como às demais condições definidas pela Lei nº 14.967/2024 e pela regulamentação do DPF. A contratada deverá observar o atendimento aos requisitos elencados abaixo:

#### **5.3.1 Requisitos de qualificação mínima:**

5.3.1.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado;

5.3.1.2 ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

5.3.1.3 ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

5.3.1.4 ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

5.3.1.5 não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

5.3.1.6 estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

#### **5.3.2 Requisitos específicos:**

5.3.2.1 ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

5.3.2.2 estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

#### **5.3.3 É assegurado ao vigilante:**

5.3.3.1 atualização profissional;

5.3.3.2 uniforme especial, regulado e devidamente autorizado pela Polícia Federal;

5.3.3.3 porte de arma de fogo, quando em efetivo serviço, nos termos desta Lei e da legislação específica sobre controle de armas de fogo;

5.3.3.4 materiais e equipamentos de proteção individual e para o trabalho, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.3.3.5 seguro de vida em grupo;

5.3.3.6 assistência jurídica por ato decorrente do serviço;

5.3.3.7 serviço autônomo de aprendizagem e de assistência social, conforme regulamento;

5.3.3.8 piso salarial fixado em acordos e convenções coletivas.

#### **5.3.4 Deveres dos profissionais de segurança privada:**

5.3.4.1 respeitar a dignidade e a diversidade da pessoa humana;

5.3.4.2 exercer suas atividades com probidade, desenvoltura e urbanidade;

5.3.4.3 comunicar ao seu chefe imediato quaisquer incidentes ocorridos durante o serviço, assim como quaisquer irregularidades ou deficiências relativas ao equipamento ou material que utiliza;

5.3.4.4 utilizar corretamente o uniforme aprovado e portar identificação profissional, crachá identificador e demais equipamentos para o exercício da profissão;

5.3.4.5 manter-se adstrito ao local sob vigilância, observadas as peculiaridades dos serviços de segurança privada definidos no art. 5º e as de vigilante supervisor;

5.3.4.6 manter o sigilo profissional, ressalvado o compromisso com a denúncia de ação delituosa.

**Das Autorizações Especiais**

5.4 Para a utilização de equipamentos de radiocomunicação, a empresa deve ter Autorização pela ANATEL para o uso de rádio/Transceptor Portátil, em conformidade com a Lei nº 9.472/97, Artigo 9º, Inciso I, Alínea "c" da Portaria 992/DPF/MJ de 25/10/95.

5.5 O uso de arma de fogo obedecerá estritamente ao disposto na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e no Anexo VI-A da IN SEGES /MPDG nº 5 /2017. A empresa deverá apresentar os "Registros das Armas" e "Porte de Armas" que serão utilizadas nos postos, sendo que a munição fornecida deverá ser nova e de procedência de fabricante devidamente registrado.

**Classificação do serviço**

5.6 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**Da natureza do serviço**

5.7 Os serviços contratados serão de natureza continuada, com mão de obra exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.8 A natureza continuada e a necessidade da contratação encontram-se justificadas no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar

**Da subcontratação**

5.9 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**Da justificativa da escolha do mecanismo de controle interno**

5.10 Em atenção a exigência do art. 18, § 2º, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, no caso e com base na avaliação da relação custo-benefício, será utilizado na contratação o mecanismo de controle **"conta-depósito vinculada"**.

5.11 Tal escolha fundamenta-se na necessidade de mitigar riscos trabalhistas e operacionais decorrentes de eventual inadimplemento por parte da contratada, bem como de garantir maior previsibilidade financeira e regularidade na execução contratual, além de assegurar a segurança jurídica dos gestores e fiscais de contratos.

5.12 Dentre as justificativas, destacamos:

- Garantir o cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais;
- Assegurar a segurança jurídica dos gestores e fiscais de contratos;
- Mitigar a responsabilização da Administração Pública;
- Garantir reserva financeira para cobertura de determinadas obrigações trabalhistas;
- Assegurar uma transação financeira com garantia para todas as partes envolvidas no processo.

5.13 Assim, a adoção do regime de conta-depósito vinculada, em substituição ao modelo baseado unicamente no pagamento por fato gerador, revela-se a alternativa mais adequada para garantir a boa execução do contrato, a proteção do interesse público e o respeito aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

**Do local da prestação de serviço**

5.14 Os serviços serão prestados nas dependências do MDS, em Brasília/DF e, excepcionalmente, poderão ser alocados, total ou parcialmente, para outros locais, caso haja alteração de endereços ou criação, extinção e/ou fusão de órgãos.

5.15 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

| LOCAL | ENDEREÇO                                                                                                 |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAAN  | Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte, Quadra 4, lote 916, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70632-400 |

## **Instalação de escritório pela contratada**

5.16 Em atenção aos Acórdãos TCU nº 1.176/2021-Plenário e nº 2084/2021-Plenário, justifica-se a necessidade de instalação de escritório pela contratada na cidade de Brasília/DF, com base nos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

5.17 A exigência de escritório local decorre da complexidade operacional da contratação, que envolve postos de vigilância, com atendimento contínuo, cobertura imediata de faltas e supervisão permanente.

5.18 As atividades contratadas se desenvolvem em edifício encontra-se localizado em área afastada e com baixa circulação no entorno, exigindo da contratada capacidade imediata de deslocamento e coordenação, assegurando uniformidade e padronização na execução dos serviços.

5.19 A manutenção de uma estrutura física em Brasília possibilita monitoramento direto e tempestivo da execução contratual, permitindo que a contratada atuem em proximidade com os funcionários e com a fiscalização do contrato, mitigando riscos e antecipando soluções para eventuais não conformidades.

5.20 A instalação do escritório viabiliza comunicação imediata e desburocratizada entre a gestão do contrato, os colaboradores e a empresa, reduzindo o tempo de resposta a demandas urgentes, readequações de escala e ajustes operacionais necessários.

5.21 Um escritório dedicado funciona como ponto focal para atendimentos, treinamentos periódicos, integração de novos colaboradores e solução de dúvidas operacionais, fortalecendo a governança do contrato.

5.22 A exigência está alinhada a padrões de boas práticas de gestão de contratos terceirizados, garantindo maior controle operacional, melhor prestação de contas e aderência às exigências normativas aplicáveis, sobretudo em contratações de grande porte e alta materialidade.

5.23 A presença física da contratada em Brasília assegura agilidade nas tratativas, otimização de processos internos e suporte imediato à fiscalização, refletindo diretamente na qualidade, continuidade e eficiência da prestação dos serviços.

5.24 A experiência contratual recente demonstrou que empresas sediadas fora do DF apresentam maior morosidade para reposição de pessoal, resolução de conflitos, entrega de materiais e ajustes de escala, comprometendo a qualidade do atendimento institucional. A manutenção de estrutura física local garante resposta imediata, supervisão próxima, padronização dos procedimentos e mitigação de riscos operacionais, alinhando-se às boas práticas determinadas pelo TCU.

5.25 Dessa forma, a instalação do escritório não se configura como exigência excessiva, mas sim como medida estratégica indispensável ao adequado gerenciamento do contrato, conferindo segurança técnica, previsibilidade e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5.26 Assim a empresa deverá manter, em Brasília/DF, sua sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato.

## **Objetividade das exigências de qualificação técnica**

5.27 As comprovações exigidas pela Administração acerca da qualificação técnica e econômico-financeira são razoáveis e revelam-se essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Contratante. É por meio dessa comprovação que se verificam as condições das empresas para executarem as atividades pertinentes ao futuro ajuste.

5.28 Ademais, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica, econômica e técnica, possui condições de executar o objeto previsto para a contratação almejada. Pois, somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto pactuado, visto estar exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo para participação na licitação em 10% por cento do valor estimado da contratação, conforme estipulado no parágrafo 4º do art. 69 de Lei nº 14.133/2021.

## **Requisitos legais**

5.29 Instrução Normativa nº 5/2017 - MPDG: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.30 Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta.

5.31 Lei nº 14.133/2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.32 Convenção Coletiva de Trabalho - CCT: Abrange as categorias dos empregados de empresas de segurança privada patrimonial e orgânica, pessoal, cursos de formação/especialização de vigilantes e operacionalização/monitoramento de segurança eletrônica beneficiando os empregados no Distrito Federal.

5.33 Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024: Institui o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações, na forma dos Anexos, com objetivo de estabelecer diretrizes para promoção de

ações eficazes de prevenção, acolhimento, apuração, responsabilização e autocomposição de conflitos para construção de ambientes de trabalho livres de assédio, discriminação e demais tipos de violência. O item 8.2 da referida Portaria - DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, estabelece que:

As empresas de prestação de serviços executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contratadas pela APF, deverão observar as diretrizes do presente Plano, e promover práticas respeitadas e humanizadas.

Os editais de licitação e os contratos com empresas prestadoras de serviços executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão prever cláusulas em que as empresas assumam compromisso com o desenvolvimento de políticas de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho, bem como, na sua gestão, e ações de formação para suas empregadas e empregados.

5.34 Orientação Normativa nº 485 do Tribunal de Contas da União, de 16 de julho de 2024 - <https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>.

5.35 Decreto nº 12.174/2024: Dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional.

#### Disposições gerais

Art. 2º Os contratos administrativos conterão cláusulas que disponham sobre:

I - o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

II - a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com previsões sobre as obrigações de:

a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e

c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

III - a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

IV - a responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

#### Contratos com dedicação exclusiva de mão de obra

Art. 3º Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem aos trabalhadores:

I - a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e

II - a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:

a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e

b) necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.

(...)

5.36 Instrução Normativa nº 176/2024 - MGI: Dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

5.37 Decreto nº 11.430/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021: Dispõe sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O decreto estabelece:

Art. 3º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

§ 1º-A Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão prever reserva de vagas em contratos com quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, admitida, nesses casos, a previsão de percentual inferior a 8% (oito por cento). (Incluído pelo Decreto nº 12.516, de 2025)

§ 2º O percentual de mão de obra estabelecido no edital deverá ser mantido durante a execução contratual. (Redação dada pelo Decreto nº 12.516, de 2025)

§ 3º As vagas de que trata este artigo: (Redação dada pelo Decreto nº 12.516, de 2025)

I - incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; (Redação dada pelo Decreto nº 12.516, de 2025)

II - serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e (Redação dada pelo Decreto nº 12.516, de 2025)

III - serão destinadas exclusivamente às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência. (Incluído pelo Decreto nº 12.516, de 2025)

§ 4º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no **caput**

§ 5º Na hipótese de um mesmo contrato abranger diferentes tipos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, as vagas de que trata este artigo serão distribuídas de forma proporcional entre os diversos serviços, exceto se não houver disponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária, devidamente justificada. (Incluído pelo Decreto nº 12.516, de 2025)

5.38 Lei nº 14.967/2024 – substitui a Lei nº 7.102/1983, define os tipos de serviços de segurança privada, os requisitos para empresas e profissionais, reforçando o papel da Polícia Federal na fiscalização. A vigilância patrimonial está expressamente prevista como um dos serviços de segurança privada e a empresa a ser contratada deve estar autorizada pela Polícia Federal e a mesma possuir todos os requisitos legais, inclusive quanto à qualificação dos vigilantes.

5.39 Portaria MJSP nº 18.974/2024 – estabelece os requisitos mínimos para o exercício da profissão de vigilantes, como formação, reciclagem, exames de saúde e conduta, garantindo que os profissionais alocados para o serviço estejam devidamente qualificados, com formação atualizada, aptidão física e psicológica para a função.

#### **Da vedação ao nepotismo**

5.40 É vedada, no âmbito da execução contratual, a contratação ou alocação de empregados terceirizados que possuam relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com:

- autoridades da alta administração do Ministério contratante, inclusive Ministro de Estado, Secretários e ocupantes de cargos comissionados de direção ou assessoramento;
- servidores ou empregados públicos que atuem direta ou indiretamente na gestão ou fiscalização do contrato;
- outros empregados da empresa contratada lotados na mesma unidade do órgão contratante, quando houver subordinação direta entre eles.

5.41 A vedação prevista no item anterior decorre do disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, do Acórdão TCU nº 1.793/2011-Plenário, bem como dos princípios da impessoalidade, moralidade, governança e integridade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 11 e art. 5º.

5.42 A empresa contratada deverá apresentar, previamente à alocação de pessoal, bem como sempre que houver substituições, declaração formal de inexistência de relação de parentesco conforme definido neste Termo de Referência, firmada pelo representante legal da empresa e pelo empregado indicado.

5.43 A omissão, falsidade ou prestação de informações incompletas quanto à existência de relação de parentesco poderá ensejar, a critério da administração:

- a recusa da alocação do empregado;
- a exigência de substituição imediata do trabalhador, sem qualquer ônus adicional para a administração;
- a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa ou rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato.

5.44 A Contratada compromete-se a comunicar à administração contratante, imediatamente após a ciência, a ocorrência de qualquer situação de parentesco vedada, ainda que superveniente à alocação inicial.

5.45 A empresa poderá adotar os mecanismos internos necessários para evitar a ocorrência de nepotismo direto, cruzado ou presumido, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Pública.

**Vigência inicial do contrato**

5.46 O prazo de vigência inicial do contrato é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nos artigos nºs 106 e 107, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Início da execução dos serviços**

5.47 O início da execução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**Requisitos específicos**

5.48 As atribuições e os perfis profissionais descritos neste instrumento estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a forma da execução pretendida.

5.49 A Contratada deverá realizar o serviço objeto deste Estudo Preliminar de forma plena, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade nem necessidade de o MDS realizar quaisquer contratações adicionais.

**Da jornada de trabalho e repouso**

5.50 Os empregados alocados na execução dos serviços deverão cumprir jornada de trabalho observadas as normas trabalhistas vigentes e a Convenção Coletiva da Categoria, assegurado o intervalo para repouso e alimentação, conforme demonstrado abaixo:

| Cargo     | Jornada de trabalho |
|-----------|---------------------|
| Vigilante | 12x36h              |
| Vigilante | 40h                 |

5.50.1 A previsão de posto com jornada de 40 (quarenta) horas semanais destina-se exclusivamente à execução de rondas periódicas e reforço da vigilância nas dependências da Contratante, não implicando substituição ou supressão dos postos fixos em escala 12x36.

5.50.2 Tal configuração visa assegurar maior cobertura operacional durante o horário administrativo, permitindo a intensificação das rondas internas e externas, especialmente em áreas de menor fluxo de pessoas e destinadas a depósito de materiais e bens patrimoniais.

5.50.3 A adoção dessa jornada específica mostra-se adequada sob o aspecto técnico e econômico, uma vez que possibilita reforço da segurança sem necessidade de criação de novo posto fixo em regime 12x36 horas.

5.51 A Contratada deverá, ainda, instalar e manter equipamento de registro de ponto eletrônico nos prédios, mantendo sistema de registro e acompanhamento da frequência dos colaboradores, que será encaminhada ao fiscal do contrato para fins de validação da medição do serviço.

5.52 A Contratada deverá emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados durante o expediente, ou documento equivalente fornecido por aquela autarquia.

5.53 A Contratada deverá apresentar para a gestão/fiscalização do contrato o relatório diário das atividades desenvolvidas e as ações corretivas e preventivas adotadas quando da entrega dos documentos fiscais para pagamento;

**Do preposto**

5.54 A Contratada deverá designar formalmente um Preposto como seu representante perante a Gestão do Contrato, responsável pela interlocução administrativa e pelo acompanhamento gerencial da execução dos serviços.

5.55 O Preposto não exercerá função de supervisor operacional fixo nas dependências do edifício, considerando que não há previsão de posto específico de supervisão presencial. Tal circunstância não exime a Contratada da obrigação de acompanhar, controlar e garantir a adequada execução dos serviços, permanecendo integralmente responsável pela qualidade da prestação.

5.56 O Preposto atuará como representante da Contratada perante a Administração, competindo-lhe assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade direta e integral da empresa pela execução dos serviços.

5.57 A interlocução formal relativa à execução contratual deverá ocorrer prioritariamente por intermédio da Gestão do Contrato, vedada a comunicação direta com outras unidades do órgão contratante para fins de orientação, deliberação ou alteração de rotinas contratuais, salvo quando expressamente autorizado ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

5.58 A circulação do Preposto nas dependências do órgão contratante deverá observar as normas de segurança institucional e os protocolos internos, podendo ocorrer mediante ciência prévia da Gestão do Contrato, quando necessária ao desempenho de atribuições relacionadas ao contrato.

5.59 A ausência de supervisor fixo no local não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela gestão interna da equipe, cabendo exclusivamente à Contratada organizar sua estrutura de comando de forma a assegurar o pleno atendimento das obrigações assumidas.

5.60 Os profissionais designados para a função deverão possuir capacidade de gestão, comunicação eficaz, responsabilidade e postura compatível com a natureza dos serviços contratados.

**Insalubridade e Periculosidade**

5.61 A atividade de vigilância é considerada de risco, assim deverá ser pago o adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012, no grau máximo, isto é, 30%. E aos profissionais que prestarem os serviços em horário noturno, deverá ser pago o adicional noturno, conforme art. 73 da CLT.

**Enquadramento da Categoria Profissional**

5.62 Elenca-se abaixo, o enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, por se tratar de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva:

| Cargo     | CBO     |
|-----------|---------|
| Vigilante | 5173-30 |

**Mulheres vítimas de violência doméstica**

5.63 A contratação prevê a alocação de 9 (nove) trabalhadores, quantitativo inferior a 25 (vinte e cinco) colaboradores.

5.64 Nos termos do § 1º-A do art. 3º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, incluído pelo Decreto nº 12.516, de 17 de junho de 2025, os instrumentos convocatórios poderão prever reserva de vagas em contratos com quantitativo inferior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, admitida, nesses casos, a previsão de percentual inferior a 8% (oito por cento).

5.65 A aplicação do percentual de 8% (oito por cento) ao quantitativo de 9 (nove) trabalhadores corresponde a 0,72 posto, não sendo possível operacionalizar fração de vaga.

5.66 A reserva de 1 (uma) vaga inteira corresponderia a aproximadamente 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) do efetivo contratual.

5.67 A equipe é reduzida e composta por postos com jornadas, turnos e requisitos operacionais distintos, inclusive quanto ao uso de armamento e à habilitação profissional, sendo necessário assegurar o preenchimento contínuo de todos os postos.

5.68 Diante do quantitativo reduzido, da indivisibilidade da vaga, a Administração opta por não estabelecer percentual de reserva de vagas nesta contratação.

5.69 A decisão deverá ser reavaliada caso eventual alteração contratual eleve o quantitativo para 25 (vinte e cinco) ou mais colaboradores.

5.70 Caso a reserva venha a ser adotada em razão de alteração do quantitativo ou de nova decisão administrativa, deverão ser observadas integralmente as regras do art. 3º do Decreto nº 11.430, de 2023, inclusive quanto à indicação das beneficiárias, à prioridade prevista na norma e à preservação do sigilo.

**Justificativa para vedação de consórcio e cooperativas**

5.71 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como empresas estrangeiras que não funcionem no País, aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso no âmbito do órgão contratante.

5.72 Também não será admitida a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio, nem de cooperativas de trabalho, considerando as especificidades do objeto a ser contratado.

5.73 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo postos fixos, possível uso de armamento, escalas de revezamento, controle de acesso, prevenção de riscos e atuação preventiva e ostensiva nas dependências da Administração. Trata-se de atividade regulada, que exige autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da legislação específica, além de rigoroso cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5.74 No que se refere às cooperativas, sua natureza jurídica fundamenta-se na autogestão e na ausência de vínculo de subordinação entre cooperado e cooperativa. Todavia, os serviços de vigilância demandam hierarquia operacional definida, cumprimento de ordens diretas, controle de jornada, supervisão técnica permanente e responsabilidade disciplinar, elementos que configuram típica relação de subordinação. Tal incompatibilidade estrutural

pode caracterizar desvirtuamento da forma cooperativa e gerar risco de responsabilização subsidiária da Administração por eventuais encargos trabalhistas inadimplidos.

5.75 Além disso, a execução de serviços de vigilância envolve porte de arma (quando aplicável), responsabilidade civil por danos a terceiros, sigilo de informações e atuação em situações de risco, o que exige estrutura empresarial formal, cadeia de comando clara e seguro controle administrativo e operacional. A adoção do modelo cooperativo fragiliza tais mecanismos de controle e aumenta o risco jurídico e operacional para a Administração.

5.76 Quanto à vedação à participação em consórcio, esta se justifica pela natureza contínua e sensível do objeto. A prestação de serviços de vigilância requer comando unificado, responsabilidade direta e integral pela gestão da força de trabalho, pela escala de postos, pela substituição imediata de vigilantes e pelo atendimento de ocorrências. A atuação consorciada pode dificultar a identificação de responsabilidades, comprometer a eficiência da fiscalização contratual e gerar entraves na aplicação de penalidades ou na apuração de falhas operacionais.

5.77 Ademais, não se verifica complexidade técnica ou dimensão do objeto que justifique a ampliação da competitividade mediante formação de consórcios, sendo plenamente possível a execução por empresa especializada que detenha capacidade técnica, regularidade jurídica e estrutura operacional compatível.

5.78 A vedação encontra amparo no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a restrição à participação de consórcios mediante justificativa técnica ou econômica devidamente fundamentada, como no presente caso.

5.79 Dessa forma, a restrição à participação de cooperativas e consórcios mostra-se medida adequada e necessária para assegurar a regularidade trabalhista, a segurança jurídica, a eficiência da execução contratual e a proteção do interesse público, especialmente diante da natureza estratégica e sensível dos serviços de vigilância.

## 6. Levantamento de Mercado

### Contextualização do Setor

6.1 O mercado de segurança privada no Brasil é regulamentado pela Lei nº 14.967/2024 e fiscalizado pela Polícia Federal, sendo exigida autorização específica para funcionamento, formação de vigilantes e uso de armamento (quando aplicável).

6.2 Trata-se de mercado consolidado, com ampla capilaridade regional e número significativo de empresas aptas a contratar com o Poder Público, especialmente por meio de licitação.

6.3 O setor caracteriza-se, sobretudo, pela predominância de contratos continuados, que demandam estabilidade operacional, planejamento de longo prazo e rigor no cumprimento de níveis de serviço. Trata-se de uma atividade intensiva em mão de obra, com elevada representatividade dos custos trabalhistas na composição das despesas totais, o que torna a gestão e o controle de encargos, fatores críticos para a sustentabilidade financeira.

6.4 Além disso, possui forte influência das convenções e acordos coletivos de trabalho, que impactam diretamente salários, benefícios e demais obrigações legais. Nesse contexto, a formação de preços é estruturada com base em planilhas detalhadas de custos e encargos, assegurando transparência, conformidade legal e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

### Mapeamento de Fornecedores

6.5 Foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta a diferentes fontes oficiais e institucionais, incluindo o sistema da Polícia Federal, para identificação de empresas devidamente autorizadas a atuar na região; o PAINEL de Compras do Governo Federal, com análise de contratações públicas correlatas; e a verificação de atas de registro de preços e contratos vigentes em órgãos com perfil e demanda semelhantes.

6.6 A partir desse mapeamento, constatou-se a existência de diversas empresas regularmente habilitadas e tecnicamente aptas à execução de serviços de vigilância armada e desarmada. Observou-se, ainda, ampla participação média de licitantes em certames similares, evidenciando ambiente concorrencial ativo e competitivo. Não foram identificadas barreiras relevantes à entrada de novos fornecedores, o que reforça a viabilidade de disputa ampla e a expectativa de obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

### Alternativas de Solução Identificadas

6.7 Foram identificadas as seguintes soluções:

6.7.1 Vigilância presencial desarmada 24h;

6.7.2 Vigilância presencial armada 24h;

6.7.3 Modelo híbrido (monitoramento eletrônico + rondas periódicas armadas);

6.7.4 Monitoramento eletrônico exclusivo (CFTV inteligente, controle de acesso, monitoramento remoto).

6.8 O modelo híbrido apresenta menor custo direto, porém depende de:

6.8.1 Detecção remota;

6.8.2 Comunicação à central;

6.8.3 Deslocamento da equipe de resposta.

6.9 Esse fluxo operacional implica janela temporal de vulnerabilidade, incompatível com o nível de risco patrimonial identificado, sobretudo no caso de bens armazenados em galpão e almoxarifado.

6.10 Embora possa parecer economicamente mais atrativo, o modelo utilizando apenas monitoramento eletrônico, possui limitações operacionais relevantes como: o tempo de resposta ao sinistro não ser imediato, não realiza revista de volumes, não executa conferência física contínua, não impede entrada física.

6.11 A substituição da segurança presencial por monitoramento tecnológico não oferece mitigação suficiente para os riscos identificados no imóvel, especialmente quanto à proteção do galpão e resposta imediata a ocorrências.

6.12 Assim, o controle exclusivamente eletrônico não é suficiente como medida primária.

6.13 A presença física permanente possui efeito dissuasório superior ao monitoramento remoto.

### **Formação de Preços no Mercado**

6.14 Os preços praticados no setor de vigilância patrimonial são estruturados a partir de componentes objetivos e vinculados à legislação trabalhista e às normas coletivas da categoria, notadamente:

6.14.1 o piso salarial estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

6.14.2 os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento;

6.14.3 os benefícios obrigatórios previstos em norma coletiva ou em lei (tais como vale-alimentação, adicional de periculosidade, adicional noturno, entre outros);

6.14.4 os custos administrativos e operacionais da empresa;

6.14.5 e a margem de lucro compatível com a atividade.

6.15 Observa-se, contudo, risco recorrente de apresentação de propostas inexecutáveis, especialmente quando não são considerados integralmente os encargos sociais e trabalhistas, quando há inobservância da Convenção Coletiva aplicável ou quando ocorre subdimensionamento dos benefícios obrigatórios.

6.16 Tais práticas comprometem a sustentabilidade da execução contratual, podendo acarretar inadimplemento trabalhista, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prejuízos à Administração.

### **Oportunidades Identificadas**

6.17 Verifica-se a existência de ambiente favorável à competitividade, em razão da ampla concorrência no mercado de segurança privada, o que potencializa a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

6.18 Identifica-se, ainda, a possibilidade de otimização de custos mediante eventual adoção de modelo híbrido, com combinação de vigilância armada e desarmada, permitindo adequação do nível de cobertura ao grau de risco efetivamente apurado.

6.19 Por fim, a definição de critérios técnicos objetivos no instrumento convocatório — tais como requisitos de qualificação operacional, comprovação de capacidade técnica e observância às normas coletivas da categoria — constitui oportunidade relevante para mitigar o risco de contratação de empresas sem estrutura adequada ou incapazes de executar satisfatoriamente o objeto contratado.

### **Conclusão do Levantamento**

6.20 O mercado apresenta um número suficiente de fornecedores autorizados e com capacidade técnica disponível, proporcionando competitividade adequada para certame licitatório.

6.21 Diante das características do imóvel, dos riscos patrimoniais identificados e das limitações das alternativas exclusivamente eletrônicas ou remotas, recomenda-se a adoção de modelo presencial combinado, composto por postos de vigilância armada e desarmada e por rondas preventivas periódicas, com exigência de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal e análise rigorosa da planilha de custos e formação de preços.

## **7. Descrição da solução como um todo**

### **Detalhamento dos serviços**

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do edifício do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, especificamente no imóvel onde funcionam o almoxarifado e o depósito de bens permanentes.

7.2 A contratação inclui o fornecimento de todos os insumos, uniformes, equipamentos, EPIs, armamentos (se aplicável), sistemas de comunicação e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços.

7.3 A execução dos serviços observará:

7.3.1 A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de postos armados e desarmados, conforme definido na análise de risco, garantindo funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.3.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e sem interrupções, observando-se:

- postos em escala 12x36 para cobertura integral (24 horas) por dia; e
- posto com jornada de 40 horas semanais para cobertura do horário administrativo e realização de rondas preventivas..

7.3.3 A Contratada deverá garantir substituição imediata dos profissionais em caso de faltas, afastamentos ou impedimentos, de modo a evitar qualquer descontinuidade na prestação dos serviços e assegurar a manutenção integral dos postos contratados.

7.3.4 A Contratada deverá promover supervisão periódica das atividades, acompanhando a execução operacional, verificando o cumprimento das rotinas estabelecidas e assegurando a qualidade dos serviços prestados, bem como o pleno atendimento das obrigações contratuais e legais.

7.4 A vigilância armada será adotada de forma proporcional, especialmente nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, em razão da condição de isolamento do imóvel e conforme análise de risco do local, sem prejuízo da utilização de vigilância desarmada nos demais períodos, quando cabível.

7.5 O serviço será executado por empresa especializada, devidamente registrada na Polícia Federal, que disponibilizará profissionais qualificados e treinados, uniformizados, equipados e identificados, bem como todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução adequada das atividades, observando rigorosamente as normas de segurança e de legislação trabalhista.

#### **7.6 Descrição das tarefas:**

7.6.1 realizar o monitoramento contínuo das áreas, observando a rotina operacional, fatos relevantes e a movimentação de indivíduos nas imediações das edificações do Ministério monitoradas, especialmente situações suspeitas, adotando os procedimentos de segurança previstos no Plano de Segurança, bem como outras medidas consideradas oportunas, com vistas à preservação da segurança do local;

7.6.2 apoiar a operação de vigilância na execução dos serviços de segurança;

7.6.3 guardar sigilo das ocorrências inerentes ao desenvolvimento dos serviços, com atenção especial à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo passadas tão somente para as pessoas designadas;

7.6.4 executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho;

7.6.5 entregar à Contratante, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir do início da prestação de serviço no Órgão, o Plano de Segurança do Edifício;

7.6.6 elaborar e encaminhar à contratante relatórios quinzenais de acompanhamento das atividades, contendo registro de ocorrências, substituições, visitas de supervisão e outras informações relevantes no Livro de Ocorrências;

7.6.7 deverá manter canal de atendimento direto com a fiscalização, com resposta às demandas em até 24 horas.

7.7 Os serviços de vigilância a serem contratados compreendem, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

7.7.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.7.2 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

7.7.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

7.7.4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

7.7.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

- 7.7.6 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 7.7.7 Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 7.7.8 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 7.7.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 7.7.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 7.7.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 7.7.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 7.7.13 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 7.7.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 7.7.15 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 7.7.16 Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 7.7.17 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços;
- 7.8 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 7.9 A saída de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da Contratante, das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de formulário próprio de “Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo”, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente. Todo o procedimento de saída deverá ser acompanhado por vigilante, devendo uma via da “Autorização” ser remetida a gestão do contrato, bem como todo o procedimento registrado em Livro de Ocorrência.
- 7.10 Os bens de propriedade particular, exceto aqueles de uso estritamente pessoal conduzido(s) pelo respectivo proprietário e comprovada a posse, somente terão permissão de acesso às dependências do Ministério após submetido(s) ao cadastro do mesmo e à verificação/avaliação do vigilante, condição essencial para que seja concedida, inclusive, a necessária autorização de saída.
- 7.11 Os prestadores de serviços que tiverem acesso às dependências do Ministério e, dessa forma, vier(em) a exibir o conteúdo de sua(s) mala(s), mala(s), pasta(s), sacola(s), pacote(s) ou outro(s), o(s) qual(is) contenha(m) ferramentas e materiais de trabalho específicos, poderá(ão) ser dispensado(s) da autorização de saída desde que, submeta(m)-se à verificação da vigilância.
- 7.12 Compete ao vigilante, acompanhar o fechamento de volumes, embrulhos, pacotes, malotes ou outros que, por interesse ou necessidade da Contratante, venham a deixar suas dependências.

**Dos uniformes**

- 7.13 Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 7.13.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

| Item | Tipo  | Quantidade Semestral | Quantidade Anual | Especificações                                                               |
|------|-------|----------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Calça | 2                    | 4                | Em tecido "Ripstop", de boa qualidade, sem bolsos, modelo padrão para todos. |

|   |                    |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---|--------------------|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Camisa manga curta | 2 | 4 | Tecido Tricoline de boa qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3 | Cinto              | 1 | 2 | Cinto passeio em nylon, fivela e ponteira em metal Niquelado. Controle de ajuste de aperto e trava na cintura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4 | Coturno            | 1 | 2 | Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente à corrente elétrica; Vedação resistente à água ou 100% impermeável. |
| 5 | Meias              | 2 | 4 | Confeccionado em algodão e lycra, cor preta, modelo e comprimento padrão para todos, sendo de boa qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6 | Capa de chuva      | 0 | 1 | Deverá ser fornecida anualmente, na cor preta, impermeável, em PVC forrado, com capuz e manga longa comum, botões de pressão em metal ou plástico, com costura reforçada e comprimento abaixo dos joelhos.                                                                                                                                                                                                     |
| 7 | Jaqueta ou japona  | 1 | 2 | Japona de segurança, cor preta, confeccionada em nylon com resina, com forração térmica em manta acrílica, capuz acoplado, fechamento por botões guiados por velcro.                                                                                                                                                                                                                                           |

7.13.2 Todos os empregados da Contratada deverão utilizar, nas dependências da Contratante, durante a prestação dos serviços, uniforme completo fornecido às suas expensas, cujo modelo deverá estar em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de vigilância e previamente aprovado pela Contratante.

7.13.3 A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, memorial descritivo dos uniformes, comprovando sua conformidade com as normas vigentes da Polícia Federal aplicáveis aos serviços de vigilância privada.

7.13.4 O uniforme deverá atender às características exigidas para o exercício da atividade de vigilância privada, sendo padronizado para todos os vigilantes vinculados ao contrato.

7.13.5 Os uniformes deverão conter identificação visível da empresa Contratada e apresentar características que assegurem a ostensividade do serviço de vigilância.

7.13.6 As peças deverão ser confeccionadas em material de boa qualidade, compatível com as condições climáticas locais, resistentes e que não desbotem com facilidade.

7.13.7 A Contratada deverá fornecer conjuntos completos aos seus empregados no início da execução do contrato, devendo ser substituído 1 conjunto completo de uniforme a cada 6 meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

7.13.8 A Contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados.

7.13.9 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados

7.13.10 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da Contratada, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

7.13.11 Às empregadas da Contratada que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

7.13.12 Não será admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos etc., sem as condições mínimas de apresentação.

7.13.13 O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade.

#### **Controle de Jornada**

7.14 Os colaboradores da contratada deverão realizar 4 registros diários da jornada de trabalho, sendo eles: entrada, saída para o almoço, retorno do almoço e a saída.

7.15 O controle da jornada de trabalho nas dependências da contratante deverá ser efetuado por meio de sistema de controle de jornada de trabalho, fornecido pela contratada, a saber:

- a) biometria;
- b) sistema de ponto eletrônico alternativo; e
- c) outros permitidos por lei, com exceção da folha de ponto manual.

7.16 A Contratada deverá adotar, preferencialmente, o registro de ponto por meio de biometria, sendo vedada a utilização do controle manual.

7.17 No caso da utilização do ponto biométrico, a empresa contratada deverá instalar o equipamento necessário às edificações ocupadas pela Contratante e este deverá atender as determinações contidas na Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021 e todas as legislações pertinentes ao assunto. O quantitativo de equipamentos poderá ser alterado futuramente em caso de mudanças ou necessidades pontuais.

7.18 O sistema de controle de jornada adotado pela contratada deverá ser instalado no prazo de até 10 dias após assinatura do contrato, sem ônus para a contratante.

7.19 Os trabalhadores eventuais, como feristas e coberturas, devem, obrigatoriamente, efetuar controle de ponto da mesma forma que os trabalhadores efetivos, ou seja, de forma eletrônica.

7.20 A folha de ponto manual somente poderá ser utilizada em casos específicos e após autorização da CONTRATANTE.

**Do crachá**

7.21 A contratada será responsável por manter seus funcionários, inclusive os terceirizados que atuam no órgão como feristas/coberturas, devidamente identificados por crachá, devendo o mesmo ser fornecido no prazo máximo de 10 dias do início da prestação dos serviços (mobilização do respectivo posto).

7.22 Todos os empregados deverão portar, de forma contínua e em local visível, crachá, com fotografia, fornecido pela contratada, não sendo admitida a permanência, nos postos de serviço, de funcionários sem a respectiva identificação pessoal.

7.23 O crachá a ser fornecido aos empregados deverá ser confeccionado em cartão magnético para cadastramento no sistema de controle de acesso da edificação. A contratada deverá requerer as especificações mínimas dos crachás compatíveis, à contratante.

**8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os postos, insumos e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas.

**Quantidades de postos necessários**

8.2 A estimativa das quantidades de postos de vigilância foi definida com base na necessidade de assegurar vigilância patrimonial ininterrupta do imóvel, considerando sua localização afastada, a inexistência de vigilância natural no entorno, o armazenamento de bens públicos de valor e a necessidade de controle permanente de acessos e realização de rondas preventivas.

8.3 O quantitativo de postos foi dimensionado de modo a garantir cobertura integral das dependências do edifício, contemplando vigilância fixa, controle de acessos, rondas internas e externas e reforço da segurança em períodos de maior vulnerabilidade, especialmente no período noturno e em dias não úteis, assegurando a proporcionalidade da solução e a economicidade da contratação.

8.4 A quantidade de postos e as especificações pretendida, é detalhada conforme quadro demonstrativo abaixo:

| SAAN                 |        |         |           |                     |                             |
|----------------------|--------|---------|-----------|---------------------|-----------------------------|
| Localização do Posto | Escala | Período | Tipo      | Quantidade de posto | Quantidade de trabalhadores |
| 2º andar             | -      | -       | -         | -                   | -                           |
| 1º andar             | -      | -       | -         | -                   | -                           |
|                      | 12x36  | Diurno  | Desarmado | 1                   | 2                           |

|                  |       |         |           |          |          |
|------------------|-------|---------|-----------|----------|----------|
| Térreo           |       |         |           |          |          |
|                  | 12x36 | Noturno | Desarmado | 1        | 2        |
| Portaria Garagem | 12x36 | Diurno  | Armado    | 1        | 2        |
|                  | 12x36 | Noturno | Armado    | 1        | 2        |
| Ronda            | 40h   | Diurno  | Desarmado | 1        | 1        |
| <b>Total</b>     |       |         |           | <b>5</b> | <b>9</b> |

8.5 A estrutura operacional no Edifício SAAN compreende postos de vigilância em escala de 12 x 36 horas, estrategicamente alocados nas portarias do pavimento térreo e da garagem. Dada a natureza logística do imóvel, que abriga almoxarifado e depósito de bens permanentes, a operação será reforçada por um posto de 40 (quarenta) horas semanais, destinado à realização de rondas preventivas sistemáticas nos pavimentos e nas áreas de armazenamento.

8.6 Desse modo, abaixo segue planilha com a quantidade de postos e as especificações pretendida:

| Tipo de posto                                                                       | Quantidade de posto | Quantidade de trabalhadores |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| 12 horas diurnas armada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 x 36 horas     | 1                   | 2                           |
| 12 horas noturnas armada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 x 36 horas    | 1                   | 2                           |
| 12 horas diurnas desarmada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 x 36 horas  | 1                   | 2                           |
| 12 horas noturnas desarmada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 x 36 horas | 1                   | 2                           |
| 40 horas semanais desarmada, de segunda-feira a sexta-feira                         | 1                   | 1                           |
| <b>Total</b>                                                                        | <b>5</b>            | <b>9</b>                    |

**Dos materiais a serem disponibilizados**

8.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos e necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**8.7.1 Dos materiais de consumo:**

8.7.1.1 A estimativa dos materiais de consumo considerou o histórico documental disponível da contratação vigente, a rotina operacional observada no Edifício SAAN e os critérios de utilização de cada material.

8.7.1.2 Como referência histórica, consta dos autos documento de entrega inicial de materiais do Contrato Administrativo nº 27/2023, no qual se registra o fornecimento, entre outros itens, de livros de anotação de ocorrências e canetas esferográficas.

8.7.1.3 Considerando a inexistência de registros consolidados de todas as reposições efetuadas ao longo da execução contratual, a estimativa dos materiais de consumo foi complementada com dados da rotina operacional atualmente observada no local da prestação dos serviços.

8.7.1.4 Quanto aos livros de anotação de ocorrências , verifica-se consumo médio aproximado de 4 (quatro) folhas por dia no registro diário de ocorrências no Edifício SAAN. Considerando 365 dias de funcionamento por ano, estima-se o consumo de 1.460 folhas anuais. Como cada livro contém 100 folhas, a necessidade corresponde a 14,6 unidades, arredondada para 15 (quinze) livros por ano.

8.7.1.5 Para as canetas esferográficas, adotou-se o parâmetro de 2 (duas) unidades por posto de serviço, considerando os 5 (cinco) postos previstos na contratação, resultando na estimativa de 10 (dez) unidades por ano.

8.7.1.6 Os materiais de uso individual foram dimensionados de acordo com o quantitativo de trabalhadores vinculados à execução contratual, enquanto os demais itens observaram sua finalidade operacional e a quantidade de postos a serem atendidos.

8.7.1.7 A estimativa contempla margem técnica compatível com a continuidade do serviço, evitando tanto o subdimensionamento quanto o excesso de estoque, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                   | Medida  | Quantidade estimada anual | Crerios                                                                                |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Livro de anotações de ocorrências (capa dura), contendo 100 folhas pautadas | Unidade | 3                         | unidade por posto fixo, reposição conforme o preenchimento total                       |
| 2    | Caneta esferográfica (preferencialmente nas cores azul ou preta)            | Unidade | 10                        | Material de uso exclusivo dos vigilantes para registros internos e passagens de turno. |
| 3    | Crachá de identificação funcional                                           | Unidade | 9                         | Uso obrigatório e individual para todos os vigilantes da equipe                        |
| 4    | Apito com cordão fiel                                                       | Unidade | 9                         | Equipamento de sinalização sonora individual para todos os funcionários                |
| 5    | Distintivo tipo broche                                                      | Unidade | 9                         | Acessório de identificação hierárquica/funcional fixado ao uniforme                    |

8.7.2 Dos materiais permanentes

8.7.2.1 Os materiais permanentes necessários à execução dos serviços correspondem aos equipamentos e acessórios indispensáveis ao desempenho das atividades de vigilância patrimonial, cuja definição considerou as necessidades operacionais dos postos, o quantitativo de profissionais previstos para a contratação e as características de utilização de cada item.

8.7.2.2 A definição dos quantitativos foi realizada com base:

- no número de postos de vigilância previstos;
- na quantidade de profissionais vinculados à execução contratual;
- na natureza contínua do serviço;
- na vida útil estimada dos equipamentos.

8.7.2.3 Como referência para o dimensionamento, foi considerada a documentação disponível relativa ao Contrato Administrativo nº 27/2023, especialmente o comprovante de entrega inicial dos materiais e equipamentos apresentado pela então contratada, no qual constam os quantitativos disponibilizados para o início da execução dos serviços.

8.7.2.4 Considerando que não há registro consolidado das eventuais substituições ou reposições realizadas ao longo de toda a vigência do contrato atual, os quantitativos da nova contratação não foram definidos exclusivamente pela reprodução daqueles anteriormente fornecidos. A estimativa foi complementada mediante análise da necessidade operacional de cada equipamento, considerando o número de postos de vigilância, a quantidade de profissionais vinculados à execução, a possibilidade de compartilhamento entre turnos, quando compatível com a natureza do material, e sua vida útil estimada.

8.7.2.5 Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos de modo a assegurar a disponibilidade dos equipamentos necessários à execução contínua dos serviços, observando-se critérios de razoabilidade, suficiência e proporcionalidade, sem superdimensionamento, devendo a Contratada promover as substituições ou reposições necessárias durante a execução sempre que os materiais deixarem de apresentar condições adequadas de uso ou atingirem o limite de sua vida útil, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

8.7.2.6 A estimativa contempla margem técnica mínima para reposição eventual, sem caracterizar superdimensionamento, garantindo a continuidade do serviço e a adequada execução contratual, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                     | Medida  | Quantidade estimada | Vida útil estimada (Meses) | Crítérios                                                                                                       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Revólver calibre 38                                                                                                                                                           | Unidade | 2                   | 120                        | Uso compartilhado entre os turnos diurno e noturno nos postos armados                                           |
| 2    | Munição calibre 38, nova, em validade, conforme dotação da PF                                                                                                                 | Unidade | 12                  | 120                        | Dotação de 1 carga completa no tambor e 1 carga reserva para cada armamento                                     |
| 3    | Cinto com coldre e baleiro de couro ou nylon resistente, coldre compatível com revólver, baleiro com capacidade para 2 carregadores                                           | Unidade | 2                   | 120                        | Acessório exclusivo para o porte de arma nos postos com vigilância armada, transmitido entre os turnos do posto |
| 4    | Placa de colete balístico Nível II-A, aprovada pela Norma NIJ 0101.06, ajustável ao corpo. As placas devem ter laudo de validade                                              | Unidade | 9                   | 60                         | Equipamento de Proteção Individual (EPI) distribuído a todos os funcionários                                    |
| 5    | Capa de colete balístico Nível II-A, ajustável, resistente a impactos e perfurações                                                                                           | Unidade | 9                   | 60                         | Colete de uso individual e pessoal para todos os funcionários (critério de higiene)                             |
| 6    | Cassetete de borracha, comprimento mínimo 50 cm, resistente                                                                                                                   | Unidade | 9                   | 120                        | Item de defesa não letal disponível para todos os postos (armados e desarmados)                                 |
| 7    | Porta cassetete de material resistente, acoplável ao cinto, posição de fácil acesso                                                                                           | Unidade | 9                   | 120                        | Suporte de acoplamento ao cinto para todos os postos em operação                                                |
| 8    | Rádio comunicador portátil de nível profissional. Frequência compatível, alcance mínimo 1 km em área urbana, com bateria de longa duração e recarregável e carregador incluso | Unidade | 5                   | 60                         | Unidade de comunicação fixa para cada um dos cinco postos de serviço                                            |
| 9    | Lanterna tática de LED de alta intensidade, autonomia mínima 4h, resistente à água e quedas, com bateria recarregável e carregador incluso                                    | Unidade | 3                   | 60                         | Equipamento de apoio para rondas e vigilância nos períodos de baixa visibilidade                                |

#### 8.7.2.7 Das munições

- As munições fornecidas deverão ser novas (primeiro uso), de fabricação nacional, respeitando a regulação técnica e as especificações do fabricante;
- A vida útil estimada das munições para fins de estoque e reserva técnica é de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de fabricação, desde que mantidas nas embalagens originais e em condições adequadas de armazenamento (local seco, arejado e protegido de agentes corrosivos);
- A Contratada deverá manter, à disposição da Fiscalização do Contrato, as Notas Fiscais e os Certificados de Origem das munições, onde constem claramente o número do lote e a data de fabricação;

d) Para fins de segurança operacional e garantia de pronta resposta, a Contratada deverá realizar o rodízio das munições que compõem a dotação de porte diário dos vigilantes (uso em coldre/carregador) em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, substituindo-as por munições novas ou utilizando o lote antigo em treinamentos de tiro reciclagem;

e) Independentemente do prazo de validade, qualquer munição que apresente sinais de oxidação (zinabre), estufamento, afundamento de projétil ou falha de ignição deverá ser substituída imediatamente pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração.

8.7.2.8 Os equipamentos de Proteção Individual - EPIs, como placas balísticas e capas de colete, possuem custos calculados com base em seus ciclos de validade técnica e funcional, correspondente à validade padrão do Certificado de Aprovação - CA e dos laudos de fabricação, garantindo a substituição obrigatória sem novos aportes financeiros ao final de sua vida útil.

8.7.2.9 Os equipamentos relacionados deverão ser fornecidos em entrega única no início da execução contratual, em perfeitas condições de uso.

8.7.2.10 Os bens permanecerão de propriedade da contratada e deverão ser retirados ao término do contrato. Assim, o custo a ser considerado na planilha orçamentária não corresponderá ao valor integral de aquisição, mas apenas à depreciação incidente durante o período de vigência contratual.

8.7.2.11 Para fins de cálculo, será adotada vida útil estimada para cada material permanente e valor residual de 10% (dez por cento). A depreciação mensal será apurada pela seguinte fórmula:

Depreciação Mensal =  $[\text{Valor total dos equipamentos} \times (1 - 0,10)] \div (\text{vida útil})$

8.7.2.12 Dessa forma, a Administração arcará exclusivamente com o custo proporcional ao desgaste do bem no período contratual, não havendo pagamento integral pelo equipamento.

8.7.2.13 A empresa deverá fornecer as armas letais, respectivas munições e acessórios no momento da implantação dos postos, observada a legislação aplicável e as normas de segurança pertinentes.

8.7.2.14 A contratada será responsável por fornecer e manter em perfeito estado de funcionamento e conservação todos os equipamentos listados, garantindo a calibração, manutenção preventiva e corretiva conforme as normas técnicas e as especificações dos fabricantes.

8.7.3 Na entrega dos equipamentos e materiais, a contratada deverá apresentar relação detalhada contendo descrição, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais, inclusive dos itens destinados à eventual reposição ao longo da execução contratual.

8.7.4 Os materiais e equipamentos serão conferidos quanto à quantidade e qualidade no ato da entrega, ou a qualquer tempo durante a execução, para fins de aprovação pela fiscalização do contrato, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

8.7.5 A substituição por produto similar somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da fiscalização.

8.7.6 A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga, bem como por eventuais perdas ou danos, devendo substituir os materiais ou equipamentos inadequados ou inutilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da fiscalização.

8.7.7 Todos os equipamentos e ferramentas deverão estar identificados com o nome da contratada.

8.7.8 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer equipamentos que não apresentem condições adequadas de uso.

8.7.9 Eventual serviço reprovado pela fiscalização, seja em razão de material inadequado ou falha na execução, deverá ser refeito às expensas da contratada.

8.7.10 Caso necessário, poderá ser disponibilizado espaço físico para guarda de materiais e equipamentos, sem que isso implique responsabilidade da Administração por sua integridade.

8.8 Dessa forma, foram dimensionados os postos de trabalho de vigilantes armados e desarmados, conforme a especificidade de cada local de modo a assegurar a vigilância contínua e a prevenção de incidentes que possam comprometer a integridade física das pessoas e dos bens públicos. A definição das quantidades estimadas também levou em consideração parâmetros de contratações similares no âmbito da Administração Pública e os valores de mercado, de forma a garantir a economicidade e a eficiência da contratação.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.315.155,20

9.1 O custo estimado total da contratação corresponde a R\$ 2.315.155,20 (dois milhões, trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), para o período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, equivalente ao valor anual estimado de R\$ 1.157.577,60 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme a planilha de custos e formação de preços elaborada pela unidade competente.

9.2 Os recursos para a execução da contratação serão alocados em dotação orçamentária específica do MDS, observando-se o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Ao padronizar uma contratação única, precificam-se os serviços de maneira uniforme e evitam-se estimativas superdimensionadas através do ganho de escala num processo único, gerenciável por meio de uma unidade. Objetivando-se ganhos de eficiência e redução de custos na operacionalização do contrato, uma gestão ativa dos serviços, oportunidade de realização de estudos de produtividade da mão de obra e dos insumos, elaboração de um modelo de plano de segurança para o prédio, adoção de forma de fiscalização e gerenciamento dos serviços padronizados, controle da qualidade dos serviços, dentre outras práticas que culminam em bons serviços prestados.

10.2 À administração, compete, também, buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se)

10.3 A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

10.4 O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

10.5 Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto.

10.6 Assim, justifica-se a licitação com adjudicação a uma única empresa, objetiva-se assim a melhoria do resultado final com apenas uma contratada responsável pela prestação dos serviços, com ganho de economia de escala, por se tratar de prestação de serviços em única região.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Esta contratação visa substituir o Contrato Administrativo nº 27/2023, firmado com a empresa SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., vigente até 3º/9/2026, NUP 71000.045939/2022-65, com a disponibilização dos postos de vigilantes (<https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/contratos-2023>).

11.2 Ressalta-se que, apesar do contrato vigente com o objeto semelhante, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 05526783000165-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 14/05/2025

Id do item no PCA: 121 a 125

Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

Identificador da Futura Contratação: 550005-82/2026

12.2 A presente contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional - PEI do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome para os anos de 2023-2026 instituída pela Portaria MDS Nº 907, DE 7 DE AGOSTO DE 2023), sendo revisada pelas Portarias MDS nº 1.102, de 23 de julho de 2025, e nº 1.122, de 30 de outubro de 2025, em especial ao objetivo estratégico 12: PROMOVER INOVAÇÃO NA GESTÃO DE CONTRATAÇÕES, LOGÍSTICA E SERVIÇOS.

12.3 A contratação será conduzida em estrita conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS deste Ministério, SEI nº 16522682, aprovado pela Portaria MDS nº 1.051, de 30 de dezembro de 2024, garantindo que todas as etapas sigam os princípios de sustentabilidade ali estabelecidos.

12.4 No Plano de Logística Sustentável do MDS, a contratação está alinhada com os aspectos econômicos e sociais, em especial ao eixo temático 1 - PROMOÇÃO DA RACIONALIZAÇÃO E DO CONSUMO CONSCIENTE DE BENS E SERVIÇOS.

### **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1 A contratação dos serviços de vigilância patrimonial visa garantir a proteção do patrimônio público, da integridade física dos servidores, colaboradores e usuários, bem como assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

13.2 Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- a) Redução de riscos de furtos, roubos, depredações e outros danos ao patrimônio público, além de proteção física dos servidores e visitantes das dependências do MDS;
- b) A atuação preventiva dos vigilantes contribui para evitar interrupções nas atividades do órgão, especialmente em situações de emergência, garantindo um ambiente de trabalho seguro e funcional;
- c) A presença de vigilantes treinados permite respostas rápidas a incidentes, contribuindo para maior eficiência na gestão dos espaços físicos e maior controle de acessos;
- d) A manutenção de um ambiente seguro reforça a imagem do MDS como instituição organizada, comprometida com a segurança, a proteção de bens públicos e o bem-estar de todos que utilizam suas instalações;
- e) A contratação garante que as unidades do MDS estejam em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis à segurança patrimonial e à proteção de servidores e usuários;
- f) Permite que o MDS concentre esforços em suas atividades finalísticas, reduzindo custos e riscos operacionais associados;
- g) Mitigação de riscos patrimoniais decorrentes da localização isolada do imóvel;
- h) Redução da probabilidade de furtos, invasões e danos aos bens públicos armazenados;
- i) Preservação do patrimônio público e prevenção de prejuízos financeiros à Administração.

### **14. Providências a serem Adotadas**

14.1 Devido à natureza dos serviços a serem contratados, não se identifica a necessidade de adaptações estruturais relevantes no ambiente organizacional para sua execução. Contudo, a gestão e a fiscalização do contrato poderão, ao longo da vigência contratual, determinar a implementação de ajustes pontuais ou adequações específicas que se mostrem necessárias para garantir a plena eficiência operacional, a segurança das instalações e a conformidade com os requisitos técnicos previstos na legislação e no instrumento contratual.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A contratação de serviços de vigilância patrimonial apresenta impacto ambiental indireto de baixa relevância, considerando que sua execução não envolve processos produtivos, consumo significativo de recursos naturais ou geração de resíduos perigosos.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pleiteada mostra-se viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIZETE GONCALVES NASCIMENTO COSTA**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 11:45:06.*

**DEBORA JOELMA DOS SANTOS CASTRO**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 12:57:56.*

**JESSICA JULIETE DE SOUSA GOMES**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 11:48:38.*

**VICTOR DA SILVA FERREIRA**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 14:25:12.*

**ELAINA CARVALHO LEMOS DE OLIVEIRA**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 13:53:19.*

**ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 16:04:35.*

**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 17:02:28.*